



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DA CENTRAL DO ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo.
- 1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica, via Registro de Preços.
- 4.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DA VIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82, inciso V, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e a demanda variável da aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados à Atenção Básica da Central de Atendimento Farmacêutico – CAF, junto à Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE.
- 5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão a quantidade e a frequência das aquisições ao longo do exercício, dada a dinamicidade das demandas da rede de atenção básica à saúde, que variam conforme a sazonalidade, surtos epidemiológicos, programas de saúde em curso e o aumento eventual da procura por atendimentos.
- 5.3. Dentre os critérios que fundamentam a adoção do SRP para o presente objeto, destacam-se:
 - 5.3.1. Demanda Variável e Contínua: A necessidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares apresenta variação conforme o comportamento epidemiológico da população, ações preventivas e curativas da Secretaria da Saúde, tornando inviável a fixação de quantitativos exatos no momento da contratação.
 - 5.3.2. Execução Parcelada: O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, mediante solicitação da Administração, conforme a real demanda dos serviços públicos de saúde, contribuindo para o uso eficiente dos recursos e evitando desperdícios, especialmente de insumos com prazo de validade.
 - 5.3.3. Racionalização e Eficiência na Contratação: O SRP permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, reduzindo a burocracia e os custos operacionais decorrentes da repetição de processos licitatórios, garantindo agilidade e efetividade no atendimento das demandas da saúde pública.





5.3.4. Flexibilidade no Atendimento das Demandas: O sistema possibilita adequação dos quantitativos durante a vigência da ata, de acordo com as variações das necessidades da Central de Atendimento Farmacêutico – CAF, sem comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

5.3.5. Critério de Julgamento: A licitação será processada com base no critério de menor preço, conforme disposto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Diante dos fundamentos apresentados, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares revela-se como a alternativa mais adequada, econômica e eficiente, assegurando o fornecimento contínuo, regular e tempestivo às unidades de saúde do Município de Tamboril/CE.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. DA AQUISIÇÃO

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destina-se a atender as necessidades da Central de Atendimento Farmacêutico – CAF, vinculada à Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE, no âmbito das ações da Atenção Básica à Saúde, cuja função é prestar serviços essenciais e contínuos à população.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o fornecimento regular e adequado de medicamentos e insumos imprescindíveis à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Estes itens são utilizados diariamente nas unidades básicas de saúde do município, sendo fundamentais para o cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e programas estratégicos de saúde pública.

Adicionalmente, os medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos são necessários para o atendimento de demandas crescentes e variadas, decorrentes de fatores como:

- Atendimento a pacientes crônicos e agudos;
- Implementação de campanhas e ações preventivas;
- Cumprimento das metas dos programas federais e estaduais de saúde;
- Atendimentos de urgência e emergência no âmbito da atenção básica;
- Suporte às atividades de acompanhamento farmacoterapêutico, curativos, imunizações e pequenos procedimentos ambulatoriais realizados nas unidades de saúde.

A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade do serviço prestado e pode acarretar prejuízos à continuidade do cuidado em saúde, além de impactar negativamente nos indicadores de desempenho e cobertura da Atenção Básica.

Portanto, a aquisição dos itens em questão mostra-se essencial, urgente e de interesse público, garantindo a manutenção dos serviços de saúde e o pleno funcionamento da rede assistencial do município, além de resguardar o direito constitucional à saúde e à assistência farmacêutica.

6.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de





microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: ‘para toda regra existe uma exceção’. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Tamboril, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Tamboril.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.





Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

8.1. Os itens constantes da presente contratação, relativos à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, foram agrupados em lotes observando critérios de similaridade técnica, natureza, forma de apresentação e destinação de uso, a fim de garantir maior eficiência na execução contratual, racionalidade na gestão do fornecimento e otimização dos recursos públicos.

8.2. O critério de agrupamento adotado visa facilitar a logística de aquisição, o controle de estoque e a distribuição dos itens pela Central de Atendimento Farmacêutico – CAF, possibilitando ainda que fornecedores especializados possam participar da licitação conforme sua linha de atuação, sem prejuízo à ampla concorrência.

8.3. A estruturação dos lotes considerou a compatibilidade entre os produtos quanto à sua classificação (ex: medicamentos genéricos, materiais hospitalares de consumo, medicamentos de uso contínuo, entre outros), funcionalidade e frequência de uso, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado de forma técnica, transparente e proporcional, não configurando qualquer restrição à ampla participação de interessados, e garantindo que empresas de diferentes perfis e especializações possam concorrer de forma equitativa, inclusive por meio de consórcios ou subcontratações, quando cabíveis.

8.5. A divisão em lotes contribui, ainda, para fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, evitando a formação de lotes excessivamente amplos ou heterogêneos que possam dificultar a competitividade e limitar a capacidade de fornecimento de empresas com atuação mais segmentada.

8.6. A adoção desta sistemática visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o cumprimento adequado do contrato e a eficiência na entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, atendendo de forma eficaz às demandas da Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE.





9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS.

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 | | | | | |
|--|--|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ALPRAZOLAM 0,5 MG - ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,16 | R\$ 3.840,00 |
| 2 | ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.760,00 |
| 3 | ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,54 | R\$ 12.960,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA 25MG - AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 90000 | R\$ 0,15 | R\$ 13.500,00 |
| 5 | BIPERIDENO 2MG - BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,47 | R\$ 11.280,00 |
| 6 | CARBAMAZEPINA 20MG - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML | UNIDADE | 240 | R\$ 22,15 | R\$ 5.316,00 |
| 7 | CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,64 | R\$ 23.040,00 |
| 8 | CARBONATO DE LITIO - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 48000 | R\$ 0,57 | R\$ 27.360,00 |
| 9 | CITALOPRAM 20MG - CITALOPRAM | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,21 | R\$ 5.040,00 |
| 10 | CLOMIPRAMINA 25MG - CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 6000 | R\$ 1,38 | R\$ 8.280,00 |
| 11 | CLORPROMAZINA 100MG - CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOMG | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,67 | R\$ 6.030,00 |
| 12 | CLORPROMAZINA 25MG - CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 0,62 | R\$ 7.440,00 |
| 13 | CLORPROMAZINA 40MG - CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 150 | R\$ 14,01 | R\$ 2.101,50 |
| 14 | CLONAZEPAM 0,5 - CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 0,14 | R\$ 1.680,00 |
| 15 | CLONAZEPAM 2MG - CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,23 | R\$ 5.520,00 |
| 16 | CLONAZEPAM 2,5 MG - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 300 | R\$ 5,81 | R\$ 1.743,00 |
| 17 | DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,13 | R\$ 3.120,00 |
| 18 | DIAZEMPAM 10MG - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,11 | R\$ 3.960,00 |
| 19 | FENITOINA 100MG - FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,34 | R\$ 12.240,00 |
| 20 | FENOBARBITAL 100MG - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,61 | R\$ 21.960,00 |
| 21 | FENOBARBITAL 40MG - FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 240 | R\$ 17,59 | R\$ 4.221,60 |
| 22 | FLUOXETINA 20MG - FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO | UNIDADE | 90000 | R\$ 0,17 | R\$ 15.300,00 |
| 23 | FLUOXETINA 20 MG - FLUOXETINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML | UNIDADE | 800 | R\$ 45,03 | R\$ 36.024,00 |
| 24 | GABAPENTINA 300MG - GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 48000 | R\$ 0,48 | R\$ 23.040,00 |
| 25 | HALOPERIDOL 1MG- HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 8000 | R\$ 0,51 | R\$ 4.080,00 |
| 26 | HALOPERIDOL 2MG - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 180 | R\$ 22,10 | R\$ 3.978,00 |





| | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|-------|-----------|---------------|
| 27 | HALOPERIDOL DECANATO 50MG - HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML - AMPOLA 3 ML | UNIDADE | 400 | R\$ 12,99 | R\$ 5.196,00 |
| 28 | HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 1,68 | R\$ 60.480,00 |
| 29 | LEVOMEPMMAZINA 4% SOL - LEVOMEPMMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 18,67 | R\$ 3.734,00 |
| 30 | LEVOMEPMMAZINA 100MG - LEVOMEPMMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 18000 | R\$ 1,31 | R\$ 23.580,00 |
| 31 | LEVOMEPMMAZINA 25 MG - LEVOMEPMMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 1,15 | R\$ 13.800,00 |
| 32 | METILFENIDATO 10MG - METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 18000 | R\$ 1,23 | R\$ 22.140,00 |
| 33 | METILFENIDATO 20MG - METILFENIDATO 20 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 1000 | R\$ 14,67 | R\$ 14.670,00 |
| 34 | NORTRIPTILINA 25MG - NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 18000 | R\$ 0,49 | R\$ 8.820,00 |
| 35 | OXCARBAZEPINA 300MG - OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 500 | R\$ 2,08 | R\$ 1.040,00 |
| 36 | OXCARBAZEPINA 6% - OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL 100 ML | UNIDADE | 100 | R\$ 47,27 | R\$ 4.727,00 |
| 37 | PARACETAMOL + CODEINA 500MG - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,56 | R\$ 5.040,00 |
| 38 | PARACETAMOL 500MG - PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 30000 | R\$ 0,14 | R\$ 4.200,00 |
| 39 | PARACETAMOL 200MG - PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO | UNIDADE | 30000 | R\$ 1,91 | R\$ 57.300,00 |
| 40 | PAROXETINA 20MG - PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 72000 | R\$ 0,61 | R\$ 43.920,00 |
| 41 | PERICIAZINA 1% - PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML. | UNIDADE | 200 | R\$ 15,26 | R\$ 3.052,00 |
| 42 | PERICIAZINA 4% - PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML. | UNIDADE | 200 | R\$ 37,64 | R\$ 7.528,00 |
| 43 | PREGABALINA 75MG - PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,88 | R\$ 31.680,00 |
| 44 | RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 48000 | R\$ 0,21 | R\$ 10.080,00 |
| 45 | RISPERIDONA 1MG - SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML | UNIDADE | 1000 | R\$ 21,98 | R\$ 21.980,00 |
| 46 | RISPERIDONA 2 MG - RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 4000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.040,00 |
| 47 | RISPERIDONA 3 MG - RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO, | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,33 | R\$ 7.920,00 |
| 48 | SERTRALINA 50MG - SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,26 | R\$ 9.360,00 |
| 49 | VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 1,70 | R\$ 61.200,00 |
| 50 | VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624MG/ML - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML ÁCIDO VALPRÓICO) - SOLUÇÃO ORAL | UNIDADE | 1000 | R\$ 15,77 | R\$ 15.770,00 |
| 51 | VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 1,03 | R\$ 24.720,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 728.791,10 | | | | | |





| LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PRONTO ATENDIMENTO | | | | | |
|--|---|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ACIDO ASCORBICO 500MG - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML | UNIDADE | 6000 | R\$ 2,39 | R\$ 14.340,00 |
| 2 | AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA | UNIDADE | 3000 | R\$ 0,57 | R\$ 1.710,00 |
| 3 | AGUA PARA INJEÇÃO 500ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - AMPOLA | UNIDADE | 1000 | R\$ 13,76 | R\$ 13.760,00 |
| 4 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 300 | R\$ 17,35 | R\$ 5.205,00 |
| 5 | CEFTRIAXONA SODICA 1.000 MG - CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 1500 | R\$ 13,39 | R\$ 20.085,00 |
| 6 | CETOPROFENO 50MG - CETOPROFENO 50 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM - AMPOLA DE 2 ML. | UNIDADE | 3000 | R\$ 4,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7 | CLORETO DE SODIO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 100 ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML) | UNIDADE | 6000 | R\$ 8,66 | R\$ 51.960,00 |
| 8 | COMPLEXO B - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML | UNIDADE | 4000 | R\$ 2,55 | R\$ 10.200,00 |
| 9 | DICLOFENACO DE SODIO 25MG - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML. | UNIDADE | 7000 | R\$ 2,76 | R\$ 19.320,00 |
| 10 | ESCOLAPOLAMINA 20MG/5ML - ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML. (BUSCOPAM COMPOSTO) | UNIDADE | 3000 | R\$ 2,33 | R\$ 6.990,00 |
| 11 | FUROSEMIDA 10MG - FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML | UNIDADE | 1200 | R\$ 2,43 | R\$ 2.916,00 |
| 12 | GLICOSE 50 MG - GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SORO GLICOSADO 5% 500ML) - SISTEMA FECHADO - AMPOLA | UNIDADE | 1000 | R\$ 1,71 | R\$ 1.710,00 |
| 13 | HIDROCORTISONA 500MG - HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 1000 | R\$ 11,75 | R\$ 11.750,00 |
| 14 | METOCLORPAMIDA 5MG/ML - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML. | UNIDADE | 800 | R\$ 2,07 | R\$ 1.656,00 |
| 15 | RANITIDINA 25MG - RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML. | UNIDADE | 500 | R\$ 1,56 | R\$ 780,00 |
| 16 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - COMPOSIÇÃO POR LITRO - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - COMPOSIÇÃO POR LITRO: CLORETO 109 MEQ, SÓDIO 130 MEQ, POTÁSSIO 4 MEQ, CÁLCIO 2,7 MEQ, LACTATO 27,7 MEQ - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 500 ML (SORO RINGER-LACTATO 500ML) | UNIDADE | 1000 | R\$ 18,70 | R\$ 18.700,00 |
| 17 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML | UNIDADE | 2000 | R\$ 10,57 | R\$ 21.140,00 |





| | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|------|-----------|---------------|
| 18 | AGUA PARA INJEÇÃO 100ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML - AMPOLA | UNIDADE | 2000 | R\$ 4,14 | R\$ 8.280,00 |
| 19 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 1000 | R\$ 20,55 | R\$ 20.550,00 |
| 20 | BROMOPRIDA 5MG - BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML | UNIDADE | 3000 | R\$ 3,56 | R\$ 10.680,00 |
| 21 | CETOPROFENO 100MG - CETOPROFENO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO AMPOLA. | UNIDADE | 1500 | R\$ 9,13 | R\$ 13.695,00 |
| 22 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML) | UNIDADE | 1000 | R\$ 4,45 | R\$ 4.450,00 |
| 23 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO AMPOLA 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500 ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML) | UNIDADE | 5000 | R\$ 12,09 | R\$ 60.450,00 |
| 24 | DEXAMETASONA 4MG - DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ - AMPOLA 2,5 ML | UNIDADE | 7000 | R\$ 3,33 | R\$ 23.310,00 |
| 25 | DIPIRONA SODICA 500MG - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | UNIDADE | 7000 | R\$ 2,32 | R\$ 16.240,00 |
| 26 | ESCOPOLAMINA 20MG - ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML (BUSCOPAM SIMPLES) | UNIDADE | 2000 | R\$ 3,79 | R\$ 7.580,00 |
| 27 | GLICOSE 50MG/ML - GLICOSE 50 MG/ML 5 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML | UNIDADE | 800 | R\$ 1,35 | R\$ 1.080,00 |
| 28 | HIDROCORTISONA 100MG - HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 1000 | R\$ 7,74 | R\$ 7.740,00 |
| 29 | LIDOCAÍNA 1% - LIDOCAÍNA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIDADE | 300 | R\$ 6,92 | R\$ 2.076,00 |
| 30 | PROMETAZINA 25MG/ML - PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML. | UNIDADE | 800 | R\$ 8,36 | R\$ 6.688,00 |
| 31 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5G+ CLORETO DE SODIO 0,9G/100ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 G + CLORETO DE SÓDIO 0,9 G/100 ML SOL INJ FRASCO AMPOLA 500 ML (SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML) | UNIDADE | 1000 | R\$ 9,96 | R\$ 9.960,00 |
| 32 | VITAMINA K 10 MG/ML - VITAMINA K 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM - AMPOLA DE 1ML. | UNIDADE | 500 | R\$ 3,51 | R\$ 1.755,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 408.756,00 | | | | | |

| LOTE 03 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
|---------------------------------------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ACEBROFILINA 10MG/ML - ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA. | UNIDADE | 3000 | R\$ 25,80 | R\$ 77.400,00 |
| 2 | ACICLOVIR 200MG -ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 600 | R\$ 0,78 | R\$ 468,00 |
| 3 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 120000 | R\$ 0,12 | R\$ 14.400,00 |
| 4 | ALBENDAZOL 400MG - ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 18000 | R\$ 2,73 | R\$ 49.140,00 |





| | | | | | |
|----|--|---------|--------|-----------|----------------|
| 5 | ALENDRONATO 70MG - ALENDRONATO 70 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 6000 | R\$ 0,85 | R\$ 5.100,00 |
| 6 | AMBROXOL 30M/ML - AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE - FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDA. | UNIDADE | 3000 | R\$ 7,26 | R\$ 21.780,00 |
| 7 | AMOXILINA 500MG - AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA | UNIDADE | 60000 | R\$ 0,97 | R\$ 58.200,00 |
| 8 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+ 125 MG - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 3000 | R\$ 5,34 | R\$ 16.020,00 |
| 9 | ATENOLOL 50MG - ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,12 | R\$ 19.200,00 |
| 10 | AZITROMICINA 500MG - AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 2,14 | R\$ 25.680,00 |
| 11 | BUDESONIDA 50MCG - BUDESONIDA 50 MCG - AEROSOL NASAL - FRASCO DE 120 DOSES. | UNIDADE | 150 | R\$ 77,79 | R\$ 11.668,50 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG | UNIDADE | 30000 | R\$ 0,47 | R\$ 14.100,00 |
| 13 | CÂNFORA 4G+ ESSÊNCIA DE TEREVENTINA 10 ML + MENTOL 0,005G + SOLICILATO DE METILA 0,02ML - CÂNFORA 4 G + ESSÊNCIA DE TEREVENTINA 10 ML + MENTOL 0,005 G + SALICILATO DE METILA 0,02 ML - AEROSOL - FRASCO DE 120 ML | UNIDADE | 600 | R\$ 24,70 | R\$ 14.820,00 |
| 14 | CAPTOPRIL 25MG - CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 20000 | R\$ 0,36 | R\$ 7.200,00 |
| 15 | CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDOS | UNIDADE | 30000 | R\$ 0,37 | R\$ 11.100,00 |
| 16 | CARVEDILOL 12,5MG - CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDOS | UNIDADE | 24000 | R\$ 0,32 | R\$ 7.680,00 |
| 17 | CARVEDILOL 6,25MG - CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDOS | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,36 | R\$ 12.960,00 |
| 18 | CARVEDILOL 3,125 MG - CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDOS | UNIDADE | 20000 | R\$ 0,36 | R\$ 7.200,00 |
| 19 | CEFALEXINA 500MG - CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDOS | UNIDADE | 50000 | R\$ 2,87 | R\$ 143.500,00 |
| 20 | CEFALEXINA 50 MG - CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML. | UNIDADE | 4000 | R\$ 12,29 | R\$ 49.160,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO 100MG - CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 0,52 | R\$ 6.240,00 |
| 22 | CIPROFLAXOCINO 500MG - CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 20000 | R\$ 0,66 | R\$ 13.200,00 |
| 23 | CLARITRAMICINA 500MG - CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 1000 | R\$ 6,17 | R\$ 6.170,00 |
| 24 | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G - BISNAGA 30G. | UNIDADE | 3000 | R\$ 36,60 | R\$ 109.800,00 |
| 25 | DEXAMETASONA 1MG/G - DEXAMETASONA 1MG/G - 10 G - BISNAGA | UNIDADE | 5000 | R\$ 5,27 | R\$ 26.350,00 |
| 26 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G - GEL - BISNAGA DE 60 G. | UNIDADE | 2000 | R\$ 17,06 | R\$ 34.120,00 |
| 27 | DIPIRONA 500MG - DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,40 | R\$ 64.000,00 |
| 28 | DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL - DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML | UNIDADE | 4000 | R\$ 16,07 | R\$ 64.280,00 |





| | | | | | |
|----|--|---------|--------|-----------|----------------|
| 29 | DOXAZOSINA 2MG - DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 8000 | R\$ 0,39 | R\$ 3.120,00 |
| 30 | DOXAZOSINA 4MG - DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 2000 | R\$ 1,70 | R\$ 3.400,00 |
| 31 | ENALAPRIL 20MG - ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 90000 | R\$ 0,19 | R\$ 17.100,00 |
| 32 | ESPIRONOLACTONA 25MG - ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,59 | R\$ 21.240,00 |
| 33 | FINASTERIDA 5MG - FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 6000 | R\$ 1,01 | R\$ 6.060,00 |
| 34 | FLUCONAZOL 150MG - FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA | UNIDADE | 20000 | R\$ 2,71 | R\$ 54.200,00 |
| 35 | FUROSEMIDA 40MG - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,19 | R\$ 30.400,00 |
| 36 | GLIBENCLAMIDA 5MG - GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,13 | R\$ 20.800,00 |
| 37 | GLICIAZIDA 30MG - GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,50 | R\$ 18.000,00 |
| 38 | GLICIAZIDA 60MG - GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 48000 | R\$ 1,73 | R\$ 83.040,00 |
| 39 | GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 MG - GLICOSAMINA 1500 MG+ CONDROITINA 1200 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO | UNIDADE | 600 | R\$ 8,82 | R\$ 5.292,00 |
| 40 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,07 | R\$ 11.200,00 |
| 41 | IBUPROFENO 50MG - IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS - FRASCO | UNIDADE | 4000 | R\$ 7,58 | R\$ 30.320,00 |
| 42 | IBUPROFENO 600MG - IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 120000 | R\$ 0,66 | R\$ 79.200,00 |
| 43 | INSULINA ASPART 100 UI - INSULINA ASPART 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA PREENCHIDA DE 3 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 63,31 | R\$ 12.662,00 |
| 44 | INSULINA GLARGINA 100 UI - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA PREENCHIDA DE 3 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 58,62 | R\$ 11.724,00 |
| 45 | INSULINA GLULISINA 100 UI - INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA PREENCHIDA DE 3 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 45,63 | R\$ 9.126,00 |
| 46 | ITRACONAZOL 100MG - ITRAConAZOL 100 MG - CÁPSULA | UNIDADE | 2000 | R\$ 1,16 | R\$ 2.320,00 |
| 47 | IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 3000 | R\$ 1,73 | R\$ 5.190,00 |
| 48 | IPRATROPIO 0,25MG - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO | UNIDADE | 200 | R\$ 3,03 | R\$ 606,00 |
| 49 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO | UNIDADE | 120000 | R\$ 2,21 | R\$ 265.200,00 |
| 50 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 50MG - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 50 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 2,57 | R\$ 30.840,00 |
| 51 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 4000 | R\$ 7,37 | R\$ 29.480,00 |
| 52 | LEVOTIROXINA 25MG - LEVOTIROXINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 32000 | R\$ 0,59 | R\$ 18.880,00 |
| 53 | LEVOTIROXINA 100MG - LEVOTIROXINA 100 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 25000 | R\$ 0,58 | R\$ 14.500,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|--------|-----------|---------------|
| 54 | LIDOCAINA 2% - LIDOCAÍNA 2% - GEL BISNAGA | UNIDADE | 1000 | R\$ 11,46 | R\$ 11.460,00 |
| 55 | LORATADINA 1MG - FRASCO - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO | UNIDADE | 6000 | R\$ 9,26 | R\$ 55.560,00 |
| 56 | LORATADINA 10MG - LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 48000 | R\$ 0,25 | R\$ 12.000,00 |
| 57 | LOSARTANA POTASSICA 50MG - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 200000 | R\$ 0,18 | R\$ 36.000,00 |
| 58 | METFORMINA 500MG - METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 200000 | R\$ 0,34 | R\$ 68.000,00 |
| 59 | METILDOPA 250MG - METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 1,40 | R\$ 16.800,00 |
| 60 | METOPROLOL 25MG - METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UNIDADE | 6000 | R\$ 0,33 | R\$ 1.980,00 |
| 61 | METRONIDAZOL 100MCG/G - METRONIDAZOL 100 MCG/G - GEL VAGINAL BISNAGA 50 G | UNIDADE | 800 | R\$ 18,48 | R\$ 14.784,00 |
| 62 | METRONIDAZOL 250MCG/G - METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 20000 | R\$ 0,33 | R\$ 6.600,00 |
| 63 | MICONAZOL 20MG/G - MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA 80 G | UNIDADE | 1000 | R\$ 10,02 | R\$ 10.020,00 |
| 64 | MICONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLOGICO - MICONAZOL 20 MG/G - CREME DEMATOLOGICO BISNADA 30 G | UNIDADE | 600 | R\$ 7,58 | R\$ 4.548,00 |
| 65 | NITROFURANTOINA 100MG - NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA | UNIDADE | 6000 | R\$ 0,42 | R\$ 2.520,00 |
| 66 | OLEO MINERAL PURO - FRASCO - ÓLEO MINERAL PURO - FRASCO DE 100 ML | UNIDADE | 600 | R\$ 10,38 | R\$ 6.228,00 |
| 67 | OMEPRAZOL 20MG - OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA | UNIDADE | 180000 | R\$ 0,21 | R\$ 37.800,00 |
| 68 | PARACETAMOL 200MG/ML - PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML. | UNIDADE | 3000 | R\$ 4,58 | R\$ 13.740,00 |
| 69 | PARACETAMOL 500MG- PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 25000 | R\$ 0,35 | R\$ 8.750,00 |
| 70 | PERMETRINA 5% - LOÇÃO - PERMETRINA 5% - LOÇÃO - FRASCO | UNIDADE | 100 | R\$ 11,91 | R\$ 1.191,00 |
| 71 | PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML. | FRASCO | 4000 | R\$ 10,42 | R\$ 41.680,00 |
| 72 | PRREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 24000 | R\$ 1,40 | R\$ 33.600,00 |
| 73 | PREDNISONA 5MG - PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 12000 | R\$ 0,28 | R\$ 3.360,00 |
| 74 | PROMETAZINA 25MG - PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,44 | R\$ 15.840,00 |
| 75 | PROPANOLOL 40MG - PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 36000 | R\$ 0,05 | R\$ 1.800,00 |
| 76 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ | UNIDADE | 8000 | R\$ 1,34 | R\$ 10.720,00 |
| 77 | SALBUTAMOL 5M/ML - SOLUÇÃO PARA NEBOLIZAÇÃO - SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBOLIZAÇÃO - FRASCO | UNIDADE | 200 | R\$ 34,59 | R\$ 6.918,00 |
| 78 | SECNIDAZOL 1G - SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO | UNIDADE | 4000 | R\$ 3,15 | R\$ 12.600,00 |
| 79 | SINVASTATINA 20MG - SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 180000 | R\$ 0,35 | R\$ 63.000,00 |
| 80 | SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 180000 | R\$ 0,35 | R\$ 63.000,00 |





| | | | | | |
|--------------------------------------|---|---------|--------|-----------|----------------|
| 81 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 5000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.300,00 |
| 82 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 80MG - SUSPENSÃO ORAL - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL | UNIDADE | 400 | R\$ 15,10 | R\$ 6.040,00 |
| 83 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400G. | UNIDADE | 300 | R\$ 93,40 | R\$ 28.020,00 |
| 84 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 30G - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 30G. | UNIDADE | 1000 | R\$ 11,22 | R\$ 11.220,00 |
| 85 | SULFATO FERROSO 40MG - SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 180000 | R\$ 0,17 | R\$ 30.600,00 |
| 86 | SULFATO FERROSO 5MG/G - SOLUÇÃO ORAL - SULFATO FERROSO 5MG/G - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - FRASCO | UNIDADE | 5000 | R\$ 2,44 | R\$ 12.200,00 |
| 87 | ACEBROFILINA 5MG/ML - ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA. | UNIDADE | 4000 | R\$ 21,32 | R\$ 85.280,00 |
| 88 | ACICLOVIR 50MG - ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA | UNIDADE | 100 | R\$ 5,56 | R\$ 556,00 |
| 89 | ACIDO FOLICO 5MG - ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 100000 | R\$ 0,41 | R\$ 41.000,00 |
| 90 | ALBENDAZOL 400MG - SUSPENSÃO ORAL - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO | UNIDADE | 7000 | R\$ 3,69 | R\$ 25.830,00 |
| 91 | AMBROXOL 15MG/ML - XAROPE - AMBROXOL 15MG/ML - XAROPE - FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDA. | UNIDADE | 4000 | R\$ 6,53 | R\$ 26.120,00 |
| 92 | AMOXILINA 250MG - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO - FRASCO | UNIDADE | 6000 | R\$ 20,37 | R\$ 122.220,00 |
| 93 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO | UNIDADE | 500 | R\$ 42,87 | R\$ 21.435,00 |
| 94 | ANLODIPINO 5 MG - ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO | UNIDADE | 160000 | R\$ 0,10 | R\$ 16.000,00 |
| 95 | AZITROMICINA 40MG/ML - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML - FRASCO | UNIDADE | 7000 | R\$ 18,17 | R\$ 127.190,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.790.346,50 | | | | | |

LOTE 04 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ACIDO ACETICO GLACIAL 2% - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 2%. FRASCO DE 1 LITRO. | UNIDADE | 200 | R\$ 23,97 | R\$ 4.794,00 |
| 2 | ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.A | UNIDADE | 1000 | R\$ 30,48 | R\$ 30.480,00 |
| 3 | ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 5 LITROS - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO | UNIDADE | 100 | R\$ 93,17 | R\$ 9.317,00 |





| | | | | | |
|------------------------------------|---|---------|------|------------|---------------|
| | A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITRO. | | | | |
| 4 | ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. | UNIDADE | 2000 | R\$ 14,64 | R\$ 29.280,00 |
| 5 | ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - 1 LITRO - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. | UNIDADE | 400 | R\$ 15,98 | R\$ 6.392,00 |
| 6 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS - FRASCO 1L | UNIDADE | 200 | R\$ 25,68 | R\$ 5.136,00 |
| 7 | GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA - GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTE DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. | UNIDADE | 600 | R\$ 50,25 | R\$ 30.150,00 |
| 8 | GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA - 5KG - GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTE DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5KG | UNIDADE | 100 | R\$ 53,50 | R\$ 5.350,00 |
| 9 | IODO + IODETO DE POTASSIO - IODO + IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE) (20 MG + 40 MG)/ML SOLUÇÃO DE IODO - LUGOL FN - FRASCO DE 1L. | UNIDADE | 200 | R\$ 270,39 | R\$ 54.078,00 |
| 10 | SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA LIMPEZA DE PELE - 1 LITRO - SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA LIMPEZA DE PELE. FRASCO DE 1L. | UNIDADE | 200 | R\$ 18,40 | R\$ 3.680,00 |
| 11 | SOLUÇÃO DE PVP-1 10% COM 1% DE IODO ATIVO - SOLUÇÃO DE PVP-I 10% COM 1% DE IODO ATIVO - VEÍCULO AQUOSO TÓPICO - FRASCO 1000 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 63,25 | R\$ 12.650,00 |
| 12 | SOLUÇÃO DE PVP-1 10% COM 1% DE IODO ATIVO - VEÍCULO DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE PVP-I 10% COM 1% DE IODO ATIVO - VEÍCULO DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML | UNIDADE | 200 | R\$ 63,60 | R\$ 12.720,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 204.027,00 | | | | | |

| LOTE 05 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|--------------------------------------|---|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 7 -AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 7, LUER LOCK, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O | CAIXA | 200 | R\$ 20,78 | R\$ 4.156,00 |





| | | | | | |
|---|---|-------|-----|-----------|--------------|
| | PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | |
| 2 | AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO N° 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO N° 40 X 12, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 200 | R\$ 8,52 | R\$ 1.704,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO N° 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO N° 13 X 4,5, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 200 | R\$ 9,93 | R\$ 1.986,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO N° 20 X 5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO N° 20 X 5,5, LUER LOCK, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 200 | R\$ 21,75 | R\$ 4.350,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO N° 25 X 8 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO N° 25 X 8, LUER LOCK, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 200 | R\$ 21,07 | R\$ 4.214,00 |





| | | | | | |
|----|--|-------|----|------------|--------------|
| 6 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | CAIXA | 5 | R\$ 181,63 | R\$ 908,15 |
| 7 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | CAIXA | 5 | R\$ 181,63 | R\$ 908,15 |
| 8 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | CAIXA | 5 | R\$ 181,63 | R\$ 908,15 |
| 9 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | CAIXA | 30 | R\$ 194,63 | R\$ 5.838,90 |
| 10 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E | CAIXA | 30 | R\$ 181,63 | R\$ 5.448,90 |





| | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|--------------|
| | SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | | | | |
| 11 | CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24 - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CAIXA COM 100 UNID. | CAIXA | 30 | R\$ 181,63 | R\$ 5.448,90 |
| 12 | ESCALP CALIBRE Nº19 COM CÂNULA EM AÇO - ESCALP CALIBRE Nº 19 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 5 | R\$ 52,00 | R\$ 260,00 |
| 13 | ESCALP CALIBRE Nº 21 - ESCALP CALIBRE Nº 21 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 100 | R\$ 52,00 | R\$ 5.200,00 |
| 14 | ESCALP CALIBRE Nº23 - ESCALP CALIBRE Nº 23 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO ETRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 100 | R\$ 52,00 | R\$ 5.200,00 |
| 15 | ESCALP CALIBRE Nº 25 - ESCALP CALIBRE Nº 25 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL | CAIXA | 100 | R\$ 52,00 | R\$ 5.200,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|-------|------------|--------------|
| | SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | |
| 16 | ESCALP CALIBRE Nº27 - ESCALP CALIBRE Nº 27 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 5 | R\$ 52,00 | R\$ 260,00 |
| 17 | FIO NYLON PRETO Nº2-0,45CM - FIO NYLON PRETO Nº 2-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS | CAIXA | 20 | R\$ 156,20 | R\$ 3.124,00 |
| 18 | FIO NYLON PRETO Nº3-0,45CM - FIO NYLON PRETO Nº 3-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS | CAIXA | 20 | R\$ 156,20 | R\$ 3.124,00 |
| 19 | FIO NYLON PRETO Nº4-0,45CM - FIO NYLON PRETO Nº 4-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS | CAIXA | 20 | R\$ 156,20 | R\$ 3.124,00 |
| 20 | FIO NYLON PRETO Nº5-0,45CM - FIO NYLON PRETO Nº 5-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS | CAIXA | 20 | R\$ 156,20 | R\$ 3.124,00 |
| 21 | FIO DE NYLON PRETO Nº6-0,45 CM - FIO NYLON PRETO Nº 6-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS | CAIXA | 20 | R\$ 137,06 | R\$ 2.741,20 |
| 22 | SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 0,45X13 MM - SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, COM AGULHA 0,45 X 13 MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | UNIDADE | 10000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 23 | SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,5 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | UNIDADE | 10000 | R\$ 0,48 | R\$ 4.800,00 |
| 24 | SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A | UNIDADE | 15000 | R\$ 0,59 | R\$ 8.850,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|-------|----------|---------------|
| | CADA 1 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | | | | |
| 25 | SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | UNIDADE | 15000 | R\$ 0,47 | R\$ 7.050,00 |
| 26 | SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | UNIDADE | 15000 | R\$ 0,56 | R\$ 8.400,00 |
| 27 | SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO LUER SLIP. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO). | UNIDADE | 15000 | R\$ 0,83 | R\$ 12.450,00 |
| 28 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 12, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLCRUM INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. | UNIDADE | 100 | R\$ 7,15 | R\$ 715,00 |
| 29 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 14 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 14, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLCRUM INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. | UNIDADE | 500 | R\$ 7,15 | R\$ 3.575,00 |
| 30 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 16 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 16, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO | UNIDADE | 500 | R\$ 7,15 | R\$ 3.575,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|------|----------|--------------|
| | DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. | | | | |
| 31 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 18 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 18, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC | UNIDADE | 500 | R\$ 8,05 | R\$ 4.025,00 |
| 32 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 20 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 20, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. | UNIDADE | 20 | R\$ 8,05 | R\$ 161,00 |
| 33 | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº 22 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 22, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. | UNIDADE | 20 | R\$ 4,02 | R\$ 80,40 |
| 34 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06, DESCARTAVEL - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. | UNIDADE | 100 | R\$ 0,86 | R\$ 86,00 |
| 35 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08, DESCARTAVEL - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. | UNIDADE | 2500 | R\$ 0,83 | R\$ 2.075,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|-------|----------|---------------|
| 36 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, DESCARTAVEL - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. | UNIDADE | 2000 | R\$ 1,61 | R\$ 3.220,00 |
| 37 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, DESCARTAVEL - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. | UNIDADE | 3000 | R\$ 1,07 | R\$ 3.210,00 |
| 38 | SONDA URETRAL Nº10 - SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 4000 | R\$ 1,92 | R\$ 7.680,00 |
| 39 | SONDA URETRAL Nº6 - SONDA URETRAL Nº 6, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 500 | R\$ 1,14 | R\$ 570,00 |
| 40 | SONDA URETRAL Nº8 - SONDA URETRAL Nº 8, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 1000 | R\$ 1,91 | R\$ 1.910,00 |
| 41 | SONDA URETRAL Nº12 - SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA | UNIDADE | 20000 | R\$ 1,93 | R\$ 38.600,00 |





| | | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|-----|-----------|--------------|--|
| | SAÚDE. | | | | | |
| 42 | SONDA URETRAL N°14 - SONDA URETRAL N° 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 100 | R\$ 2,09 | R\$ 209,00 | |
| 43 | TUBO DE LATEX N°200 - D. I 3,0MM - TUBO DE LÁTEX N° 200 - D. I. 3,0MM COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTES DE EMENDAS E PERFORAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. | PACOTE | 30 | R\$ 73,87 | R\$ 2.216,10 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 186.185,85 | | | | | | |

| LOTE 06 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|--------------------------------------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | Descrição | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AVENTAL USO HOSPITALAR - AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL. GRAMATURA 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO EM LÁSTEX, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRES OU FITA ADESIVA. NÃO VELCRO. NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,40 M). NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 1000 | R\$ 15,02 | R\$ 15.020,00 |
| 2 | LUVA CIRÚRGICA, ESTERIL NUMERO 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,0: LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,0, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). | PAR | 600 | R\$ 3,32 | R\$ 1.992,00 |
| 3 | LUVA CIRÚRGICA, ESTERIL NUMERO 7,5 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,5: LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, | PAR | 600 | R\$ 3,32 | R\$ 1.992,00 |





| | | | | | |
|---|---|-------|------|-----------|---------------|
| | ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). | | | | |
| 4 | LUVA CIRÚRGICA, ESTERIL NUMERO 8,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 8,0: LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 8,0, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). | PAR | 400 | R\$ 3,32 | R\$ 1.328,00 |
| 5 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 1100 | R\$ 49,69 | R\$ 54.659,00 |
| 6 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 1500 | R\$ 51,17 | R\$ 76.755,00 |
| 7 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | R\$ 51,17 | R\$ 51.170,00 |
| 9 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM | CAIXA | 4000 | R\$ 10,73 | R\$ 42.920,00 |





| | | | | | |
|----|---|--------------------------------------|------|------------|----------------|
| | BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%, MODELO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. GRAMATURA 30. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA. | | | | |
| 10 | MÁSCARA PFF2/N95 - MÁSCARA PFF2/ N95 - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E DE LÍQUIDOS BASE ÁGUA. CERTIFICADA PELO INMETRO E REGISTRADA NA ANVISA. | UNIDADE | 1000 | R\$ 2,52 | R\$ 2.520,00 |
| 11 | PAPEL CREPADÔ 40CMX40CM - PAPEL CREPADÔ 40CM X 40CM 60G/M2, 100% DE CELULOSE (1ª GERAÇÃO) C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CAIXA COM 500 FOLHAS. | FOLHA | 8000 | R\$ 101,07 | R\$ 808.560,00 |
| 12 | PAPEL CREPADÔ 70CMX70CM - PAPEL CREPADÔ 70CM X 70CM 60G/M2, 100% DE CELULOSE (1ª GERAÇÃO) C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CAIXA COM 500 FOLHAS. | FOLHA | 600 | R\$ 423,62 | R\$ 254.172,00 |
| 13 | PAPEL LENÇOL 70X 50 COM ROLO - PAPEL LENÇOL 70 X 50 COM ROLO. CAIXA COM 10 UNIDADES. | CAIXA | 300 | R\$ 340,15 | R\$ 102.045,00 |
| 14 | PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO - CAIXA COM 144 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | R\$ 55,13 | R\$ 55.130,00 |
| 15 | SAPATILHA PRO-PÉ - SAPATILHA PRO-PÉ - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 500 | R\$ 19,48 | R\$ 9.740,00 |
| 16 | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 1000 | R\$ 17,57 | R\$ 17.570,00 |
| | | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.495.573,00 | | | |

LOTE 07 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA – ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 250 | R\$ 12,35 | R\$ 3.087,50 |
| 2 | ALGODÃO HIDROFILO 100 % ALGODÃO ALVEJADO - ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE | PACOTE | 600 | R\$ 23,18 | R\$ 13.908,00 |





| | | | | | |
|---|---|---------|------|-----------|----------------|
| | AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G. | | | | |
| 3 | ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACA, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 250 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES. | UNIDADE | 100 | R\$ 6,51 | R\$ 651,00 |
| 4 | ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR, 250ML - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 250 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES. | UNIDADE | 100 | R\$ 6,60 | R\$ 660,00 |
| 5 | ATADURA DE CREPE - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , NÃO ABRASIVA. Tamanhos: 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 2000 | R\$ 20,84 | R\$ 41.680,00 |
| 6 | ATADURA DE CREPE , 15CM - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , NÃO ABRASIVA. Tamanhos: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.,, | PACOTE | 4000 | R\$ 9,27 | R\$ 37.080,00 |
| 7 | ATADURA DE CREPE , 20CM - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , NÃO ABRASIVA. Tamanhos: 20 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 1000 | R\$ 10,21 | R\$ 10.210,00 |
| 8 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CMX7,5 CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, 13 FIOS POR CM ² , FIO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRAS UNIFORMES PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTES COM 500 UNIDADES. | PACOTE | 6000 | R\$ 45,68 | R\$ 274.080,00 |
| 9 | ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL - ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL, | UNIDADE | 1000 | R\$ 19,07 | R\$ 19.070,00 |





| | | | | | |
|----|--|---------|------|-----------|---------------|
| | COM BOA ADERÊNCIA, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO 10 CM X 4,5 M | | | | |
| 10 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL E COM BOA ADERÊNCIA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M. | UNIDADE | 100 | R\$ 24,47 | R\$ 2.447,00 |
| 11 | ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 200 | R\$ 25,02 | R\$ 5.004,00 |
| 12 | ESPECULO VAGINAL P - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO. | UNIDADE | 2000 | R\$ 2,61 | R\$ 5.220,00 |
| 13 | ESPECULO VAGINAL M - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO. | UNIDADE | 3000 | R\$ 3,26 | R\$ 9.780,00 |
| 14 | ESPECULO VAGINAL G - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. | UNIDADE | 1500 | R\$ 3,90 | R\$ 5.850,00 |
| 15 | PINÇA DE CHERON - PINÇA DE CHERON - DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNIDADE | 6500 | R\$ 3,84 | R\$ 24.960,00 |
| 16 | PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.TAMPA DE ROSCA. | UNIDADE | 2000 | R\$ 1,34 | R\$ 2.680,00 |
| 17 | ESCOVA CERVICAL ESTERIL - ESCOVA CERVICAL ESTERIL, DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. APRESENTA PONTA ATIVA COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICO, IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL SEM FALSOS TRAJETOS E TRAUMATISMOS, DIMINUINDO ASSIM A QUANTIDADE DE HEMÁCEAS, FACILITANDO A OBTENÇÃO DE MATERIAL COM EXCELENTE CELULARIDADE ENDOCERVICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNIDADE | 6500 | R\$ 0,74 | R\$ 4.810,00 |
| 18 | FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML. | UNIDADE | 100 | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00 |
| 19 | FITA AUTOCLAVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) - FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIADA DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19 MM X 30 M. | UNIDADE | 400 | R\$ 6,91 | R\$ 2.764,00 |
| 20 | FITA HOSPITALAR COM ADESIVO SINTETICO - FITA HOSPITALAR COM | UNIDADE | 300 | R\$ 8,58 | R\$ 2.574,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|---------------|
| | ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, TIPO MICROPORE, ROLO COM 50 MM X 10 M. | | | | |
| 21 | GAZE HIDROFILA 91MX91 CM - GAZE HIDRÓFILA 91 M X 91 CM, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 200 | R\$ 75,38 | R\$ 15.076,00 |
| 22 | LÂMINA DE BISTURI N15 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 20 | R\$ 55,47 | R\$ 1.109,40 |
| 23 | LÂMINA DE BISTURI N°23 -LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 20 | R\$ 48,78 | R\$ 975,60 |
| 24 | LÂMINA DE BISTURI N°11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 20 | R\$ 49,41 | R\$ 988,20 |
| 25 | LÂMINA DE BISTURI N°21 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 20 | R\$ 53,63 | R\$ 1.072,60 |
| 26 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM UMA PONTA FOSCA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM UMA PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 100 | R\$ 16,81 | R\$ 1.681,00 |
| 27 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE ,07 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, | UNIDADE | 300 | R\$ 8,93 | R\$ 2.679,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|-------|-----------|---------------|
| | BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. | | | | |
| 28 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE , 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. | UNIDADE | 1000 | R\$ 14,39 | R\$ 14.390,00 |
| 29 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 ML. | UNIDADE | 40 | R\$ 1,04 | R\$ 41,60 |
| 30 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINA - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 ML. | UNIDADE | 40 | R\$ 1,16 | R\$ 46,40 |
| 31 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE 2.000 ML, ADULTO. | UNIDADE | 3000 | R\$ 5,14 | R\$ 15.420,00 |
| 32 | COLETOR DE URINA TIPO Saco DESCARTAVEL ADULTO - COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTÁVEL ADULTO. CAPACIDADE 2000 ML. PCT COM 100 UND. | PACOTE | 400 | R\$ 75,34 | R\$ 30.136,00 |
| 33 | EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO - EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM | UNIDADE | 10000 | R\$ 1,86 | R\$ 18.600,00 |





| | | | | | |
|----|--|---------|------|----------|---------------|
| | MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL APIOGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | | | | |
| 34 | EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO - EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIOGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.F | UNIDADE | 100 | R\$ 2,89 | R\$ 289,00 |
| 35 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TUBO EM PVC AZUL ATÓXICO CRISTAL - COM CONECTOR UNIVERSAL - COM PINÇA ROLETE DE PRESSÃO - COM PENETRADOR TRIFACETADO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO LÍQUIDA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL. | UNIDADE | 5000 | R\$ 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 36 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO - TUBO EM PVC AZUL ATÓXICO CRISTAL - COM CONECTOR UNIVERSAL - COM PINÇA ROLETE DE PRESSÃO - COM PENETRADOR TRIFACETADO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO LÍQUIDA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL. | UNIDADE | 1000 | R\$ 2,63 | R\$ 2.630,00 |
| 37 | FRASCO COLETOR PARA ESCARRO - FRASCO COLETOR PARA ESCARRO (TRANSPARENTE - TIPO COPO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 500 | R\$ 1,05 | R\$ 525,00 |
| 38 | FRASCO COLETOR PARA EXAME - FRASCO COLETOR PARA EXAME (TRANSPARENTE - TIPO COPO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 500 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|-----------------------------------|
| 39 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE DE BISFENOL – A 300 ML | UNIDADE | 6000 | R\$ 2,47 | R\$ 14.820,00 |
| 40 | ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, LENTE INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTE REGULÁVEL OU NÃO, COMPATÍVEL COM PROFISSIONAIS QUE UTILIZEM ÓCULOS DE GRAU. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHO: ADULTO. | UNIDADE | 100 | R\$ 12,71 | R\$ 1.271,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL DOLOTE R\$ 602.466,30 |

LOTE 08 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANERÓIDE - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA, MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ESTETOSCÓPIO INCLUSO, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. | UNIDADE | 200 | R\$ 147,46 | R\$ 29.492,00 |
| 2 | ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL DE 5 A 9 ANOS - ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, DE 5 A 9 ANOS, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/NG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA, MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ESTETOSCÓPIO INCLUSO, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO. | UNIDADE | 30 | R\$ 162,58 | R\$ 4.877,40 |
| 3 | KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO DESMOTAVEL ADULTO - KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), EXTENSÃO COM CONECTOR VERDE 9/16" - 18UNF E MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO. COMPATÍVEL COM INALADORES COMPRESSORES NS. | UNIDADE | 100 | R\$ 16,96 | R\$ 1.696,00 |
| 4 | KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO DESMOTAVEL INFANTIL - KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), EXTENSÃO COM | UNIDADE | 100 | R\$ 10,02 | R\$ 1.002,00 |





| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------|-----|------------|---------------|
| | CONECTOR VERDE 9/16" - 18UNF E MÁSCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL. COMPATÍVEL COM INALADORES COMPRESSORES NS. | | | | |
| 5 | OTOSCOPIO CLINICO COM FIBRA OTICA - OTOSCÓPIO CLÍNICO COM FIBRA ÓTICA, SEM OBSTRUÇÃO VISUAL, SEM OBSTRUÇÃO DE MECANISMO E SEM REFLEXOS DE ESPÉCULO. SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA. SISTEMA FECHADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE DE AUMENTO GRANDE E DESLIZANTE PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO. QUATRO ESPÉCULOS EM POLIPROPILENO, TAMANHOS: 2MM, 3MM, 4MM E 5MM, ESTERILIZÁVEIS. INSTRUMENTO LEVE E RESISTENTE A IMPACTOS. PESO MÉDIO: 93 GRAMAS, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DE 2 PILHAS PEQUENAS. | UNIDADE | 30 | R\$ 854,58 | R\$ 25.637,40 |
| 6 | OXIMETRO TIPO DEDO - OXIMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIDA SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIDA PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR. | UNIDADE | 30 | R\$ 120,17 | R\$ 3.605,10 |
| 7 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL. PONTA FLEXÍVEL, VERIFICADOS E APROVADOS PELO INMETRO, 100% RESISTENTES À ÁGUA, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIDA, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. | UNIDADE | 150 | R\$ 16,53 | R\$ 2.479,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.789,40 | | | | | |

10. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

- 10.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.
- 10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.484.935,15 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro reais e novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

11. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

- 11.1. As quantidades estimadas dos itens constantes no presente Termo de Referência foram definidas com base em levantamento prévio das necessidades da Secretaria da Saúde, considerando o histórico de consumo da Central de Atendimento Farmacêutico – CAF nos exercícios anteriores, bem como a previsão de atendimento das demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços vinculados à Atenção Básica do município.
- 11.2. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas informações técnicas prestadas pelas coordenações da CAF, pelas equipes das unidades de saúde e pelas coordenações dos





programas de saúde, o que permitiu estimar os quantitativos de forma aproximada, porém coerente com a realidade operacional da rede municipal de saúde.

11.3. As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, mas refletindo projeção fundamentada nas necessidades previstas ao longo da vigência contratual, visando garantir o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

11.4. A previsão quantitativa tem por finalidade assegurar o planejamento adequado da contratação e o atendimento eficiente das demandas da saúde pública, com foco na manutenção da oferta de serviços essenciais, na prevenção de desabastecimento e na racionalização do uso dos recursos públicos.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. Não haverá exigência da garantia contratual da contratação.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Saúde a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos/serviços registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar contratos, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observando as disposições legais e normativas vigentes, especialmente o disposto sobre a execução orçamentária e financeira.

14.2. No que concerne a vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, por se tratar de fornecimentos contínuos, o futuro contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





15.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, imparcialidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do futuro processo licitatório por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

15.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

15.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual dar-se-á sob demanda, por meio de fornecimento parcelado dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE, durante a vigência contratual.

16.2. As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da Administração, devendo ser atendidas no prazo, local, horário e quantidade definidos na respectiva requisição.

16.2.1. Os produtos deverão ser entregue no prazo Máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra emitido pela secretaria contratante.

16.3. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo observar as condições adequadas de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas sanitárias aplicáveis.

16.4. O controle da execução contratual será feito por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Saúde, que ficará encarregada de atestar o recebimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, autorizando, quando for o caso, a liberação do pagamento.

16.5. Critérios de Aceitação dos Produtos:

a) Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, legível e com prazo de validade





mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pela Administração;

- b) Todos os produtos deverão apresentar registro válido na ANVISA, quando exigido, e cumprir as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere à dosagem, forma farmacêutica, apresentação e fabricante;
- c) Serão recusados os itens que apresentarem sinais de violação, avarias, prazos de validade vencidos ou insuficientes, divergência quanto à especificação contratada ou qualquer condição que comprometa sua segurança, eficácia ou uso adequado;
- d) A pontualidade na entrega é condição essencial para a aceitação dos itens, salvo em casos de justificativa formalmente aceita pela Administração.

16.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas fases:

- a) Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e identificação visual dos itens;
- b) Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade técnica e funcional dos materiais entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

16.7. Na hipótese de a entrega ser realizada por terceiros, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer de forma simultânea, desde que haja conferência presencial por representante da empresa fornecedora.

16.8. Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

16.9. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá registros e comunicações formais relativos à conformidade, prazos e eventuais ocorrências.

16.20. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, defeitos, perdas ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e atestadas pela Secretaria da Saúde do Município de Tamboril – CE, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da regularidade da entrega dos produtos.

17.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

17.3. O pagamento somente será realizado após:

- a) A verificação da conformidade dos produtos entregues/serviços executados com as especificações técnicas exigidas no contrato e no edital;
- b) Atestação de regularidade pelo setor de fiscalização ou responsável designado pela Secretaria da Saúde;
- c) Confirmação da inexistência de pendências documentais, fiscais ou contratuais.

17.4. No caso de atraso ou entrega de produtos fora das especificações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos ofertados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





17.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação Jurídica

- 19.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 19.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.5. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.6. Sociedade empresária limitada – LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 19.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 19.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 19.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 19.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





19.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

19.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

19.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

19.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

19.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

19.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referência, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.





19.26.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

19.27. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art.3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa).

20. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

20.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

20.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

21.2. A contratada deverá, no fornecimento dos produtos, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

- a) Utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável, evitando o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis;
- b) Redução do volume de resíduos gerados nas entregas, adotando boas práticas de acondicionamento e transporte dos produtos;
- c) Descarte correto de embalagens e resíduos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação ambiental vigente;
- d) Priorização, quando possível, de fornecedores locais ou regionais, que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;
- e) Eficiência logística nas entregas, com rotas otimizadas e uso racional de combustível, visando à redução de emissões de poluentes.

21.3. No aspecto social, recomenda-se à contratada:

- a) Observar práticas de inclusão social e valorização da mão de obra local, priorizando, sempre que possível, a contratação de profissionais do município ou da região;
- b) Garantir o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas aos seus colaboradores, especialmente aos envolvidos na manipulação, transporte e entrega dos produtos.

21.4. A adoção de critérios de sustentabilidade será considerada elemento relevante no acompanhamento da execução contratual, podendo ser objeto de recomendações, orientações ou apuração de responsabilidade em caso de descumprimento reiterado, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Considerando que o presente procedimento licitatório será realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), esclarece-se que a indicação prévia de dotações orçamentárias não é obrigatória nesta fase, com base no disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2. O referido dispositivo normativo estabelece que:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

[...] Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

22.3. Esta disposição encontra fundamento no fato de que, no âmbito do SRP, não há obrigatoriedade de contratação dos itens registrados, configurando-se um mecanismo que visa garantir a eficiência e a economicidade na gestão de recursos públicos, com aquisições e contratações realizadas apenas quando efetivamente necessárias e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

22.4. Dessa forma, o procedimento de registro de preços constitui mera expectativa de aquisição, não gerando compromisso imediato de despesa por parte da Administração Pública. Isso dispensa a exigência de demonstração prévia de recursos financeiros, uma vez que a vinculação orçamentária só se materializa no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme demanda específica.

22.5. A ausência de previsão orçamentária no Termo de Referência não compromete a regularidade do procedimento, visto que a efetiva realização das despesas dependerá da comprovação de disponibilidade de recursos no momento oportuno.

22.6. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, evitando alocação antecipada de recursos que possam não ser utilizados.

22.7. Com base nos dispositivos legais mencionados e na natureza do Sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia das dotações orçamentárias no Termo de Referência. Tal indicação será exigida exclusivamente no momento da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, de acordo com a demanda da Administração Pública.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 30 de abril de 2025.

**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br